



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021230804



Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Capitão Poço e a empresa **F.F COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE AUTOMOTORES EIRELI**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.149.109/0001-09, com sede na Av. Moura Carvalho -1255, Bairro Tatajuba, Capitão Poço, Pará, neste ato representado pelo seu gestor, João Gomes de Lima, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania representada pelo seu secretário João Josiano Sena de Lima doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **F.F COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE AUTOMOTORES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida rua José Wellington da Silva Lima S/N, Park Aurora, Capitão Poço – PA, CEP 68650-000, inscrita no CNPJ o sob nº. 12.625.256/0001-73, neste ato representada pela Sr. Flávio Ferreira Coutinho, brasileiro, portador do CPF/MF nº 708.577.412-68, residente e domiciliado na rua José Wellington da Silva Lima S/N, Park Aurora, Capitão Poço – PA, CEP 68650-000, doravante denominada CONTRATADA em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Locação de veículos automotores, tratores agrícolas e máquinas pesadas para o atendimento das necessidades das secretarias e dos fundos municipais de Capitão Poço.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO DE PRAZO

O prazo de vigência do contrato 2021230804 fica prorrogado por 12 (doze) meses no período compreendido entre 23/08/2022 a 23/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentaria prevista no Orçamento 2022.

2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.006 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - SUAS

CLÁUSULA QUARTA – AMPARO LEGAL

Sob o ponto de vista legal, o art.57, II e IV, da Lei 8666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso do contrato referido, podem chegar a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Capitão Poço, 23 de Agosto de 2022

JOÃO GOMES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

F.F COMERCIO E LOCAÇÃO DE
AUTOMOTORES EIRELI
CNPJ: 05.149.109/0001-09
CONTRATADO

João Josiano Sena de Lima
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____